



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema
Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000
CNPJ 28.746.249/0001-60 /
E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.23338-5

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, com o fito de obter propostas adicionais, o presente aviso da Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de gênero alimentício, conforme especificação e quantitativos descritos no Termo de Referência, Anexo I e II.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo, para o e-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br ou entregue na sede da PREVI MIRACEMA, Praça Getúlio Vargas, nº 01, - 1º pavimento, no horário de 11:30h às 17:00h do dia 11/09/2025 até 16/09/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para esta Autarquia Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias, em até 24h após a convocação.

Miracema/RJ, 11 / 09 / 2025.



André Carvalho Poeys
Presidente Previ Miracema
Portaria nº 010/25, de 03/01/25



1 - INTRODUÇÃO.

2 - OBJETO.

[illegible]



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

3 – JUSTIFICATIVA.

O presente termo tem como objetivo a autorização para realização de uma dispensa de licitação referente à aquisição de materiais de gênero alimentício para atender as necessidades do Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – PREVI.

4 - DO PROCEDIMENTO/MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021. ART. 75, II, C/C, § 3º.

Para a aquisição deste objeto será empregada à contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação de pequeno valor, com previsão topográfica no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Decreto nº 12.343/2024, que atualizou valores das dispensas de licitações.

Consoante tal regramento, é dispensável a realização de procedimento licitatório para contratações de pequeno valor, tido por tal aquelas inferiores ao valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros materiais e compras;

É imperativo esclarecer que, via de regra, as contratações no âmbito do poder público são precedidas de licitação, conforme determinação da Constituição Federal de 1988, art. 37, XXI. Entretanto, o mesmo dispositivo da Magna Carta de 1988 delega ao Legislador infraconstitucional a possibilidade de criar exceções, legitimando dentre outras as hipóteses de dispensa de licitação prevista no art. 75 da lei 14.133/2021.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, cotejando os preceptivos legais, é possível concluir pela juridicidade da opção eleita, qual seja contratação direta via dispensa de licitação, para aquisição materiais de gênero alimentício para atender as necessidades administrativas desta Autarquia Municipal.

Pois bem. Procedimentalmente, temos que a Lei n. 14.133/2021, diferentemente, da Lei nº. 8.666/93, determina a divulgação de aviso em sítio especializado afim de que potenciais interessados apresentem propostas, mesmo a modalidade sendo contratação direta.

Nesse desiderato, o art. 75, §3º, do mencionado diploma legislativo prescreve:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Da ilação do dispositivo legal, depreendem-se algumas obrigações que o ente contratante deverá desempenhar a fim de que a legalidade do procedimento seja respeitada, quais sejam:

- Divulgação, anterior, em sítio oficial;
- Respeito ao prazo de 03 (três) dias úteis, no mínimo;
- Especificação correta do objeto pretendido;
- Declaração do interesse em obter propostas adicionais;

Uma vez desempenhado todo o percurso determina na lei, é perfeitamente possível levar a efeito a escolha da proposta mais vantajosa, com consequente, contratação do fornecedor.

Por oportuno, outrossim, impende esclarecer que a modalidade de contratação direta adotada nesse momento, é aquela que melhor contempla as necessidades da PREVI MIRACEMA, considerando seu reduzido grau de formalismo, curta duração do procedimento, possibilidade de escolha de fornecedor mediante participação múltipla, transparência na sua condução e baixo custo de energia funcional.

5 - DA PUBLICIDADE DA DISPENSA.

O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas para o email:

previmiracema@miracema.rj.gov.br, ou entregues na sede da Previ Miracema, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 01 – Centro – Miracema/RJ contendo as seguintes informações:

- a) Nome, número do CNPJ e endereço da empresa proponente.
- b) A proposta deverá ser apresentada com a descrição do Objeto, com preço unitário e total.

7 - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

O CONTRATADO deverá apresentar a melhor proposta para a administração, considerando esta, aquela que apresentar o menor valor global alinhado a circunstância de o fornecedor possuir os requisitos de habilitação para a formalização da avença e consequente execução contratual.

8 - DAS DIRETRIZES DO FORNECIMENTO.

- Os materiais serão entregues, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE;
- Os serviços/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- Os materiais serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes;
- O prazo de entrega dos serviços objeto da dispensa será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Todo o regramento legal, relativo ao pagamento decorrerão do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) Da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

- c) Do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e.
- d) Da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10 - DO VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

Conforme Instrução Normativa 65/21 Art. 7º parágrafo 4º

11 - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO.

O fornecimento se dará de forma imediata, em entrega única a apresentação da ordem do setor competente ao funcionário.

Jamais será realizado fornecimento sem a apresentação da ordem. Caso ocorra, o Contratante não se responsabilizará pelo pagamento.

A contratada deverá entregar os itens constantes neste termo de referência quando solicitados no Fundo de Previdência Social do Município de Miracema - Previ Miracema, situada na Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro – Miracema/RJ.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Fornecer os produtos, conforme estipulado neste termo de referência e de acordo com a proposta apresentada.

13 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Previ Miracema, ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na nota de empenho.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: PREVI Miracema

II) Fonte de Recursos: 802 Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de administração

III) Programa de Trabalho: 081220001.2.018000

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

14 - MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Previ Miracema poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

15 – SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br.

Miracema, 11 de setembro de 2025.



André Carvalho Poeys
Presidente Previ Miracema
Portaria nº 010/25, de 03/01/25



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL:	TEL:
CNPJ:	E-MAIL:
ENDEREÇO:	

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao Fundo de Previdência Social do Município de Miracema – Previ Miracema, conforme especificação e quantitativos abaixo:

Lote I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	CATMAT	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	603269	PCT	06	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	R\$	R\$
02	606522	PCT	70	PÓ DE CAFÉ 1ª LINHA, EXTRA FORTE, 250 GR	R\$	R\$
03	622355	PCT	30	BISCOITO TIPO CREAM-CRAKER, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 400G CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS CADA, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE.PACOTE	R\$	R\$
04	605938	PCT	30	BISCOITO TIPO MAISENA- RETANGULAR, EM EMBALAGENS OLÁSTICAS DE 400G, CONTENDO 3 PACOTES INDIVIDUAIS CADA, COM EMBALAGEM EM POLIETILENO, DE BOA QUALIDADE	R\$	R\$
05	446393	UNID	30	MARGARINA VEGETAL, POTE PLÁSTICO, RESISTENTE CONTENDO 500G CADA. "LIVRE DE GORDURA TRANS".	R\$	R\$
TOTAL:						R\$



Fundo de Previdência Social do Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

CNPJ 28.746.249/0001-60 /

E-mail: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Validade da proposta: _____

Miracema, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL
Representante legal